



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.796.
de 12 de julho de 2004.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:-

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
17.544.58001.011 – CONST POÇO TUB PROF E INST CX D'ÁGUA...R\$120.000,00
TOTAL.....R\$120.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

- a) Recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no exercício, no valor correspondente a R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); e
- b) Recursos provenientes de redução da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
26.782.52001.003 – CONSTRUÇÃO DE PONTES.....R\$ 26.000,00
TOTAL.....R\$120.000,00

Art. 3º- Fica o Programa da Despesa, objeto desta Lei, incluso no Anexo II do Plano Plurianual 2002/2005 (PP), o item 20 do Departamento de Obras, correspondente a Construção de Poço Tubular Profundo e Implantação de Caixa D'Água, e no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o



Prefeitura Municipal de Bofete

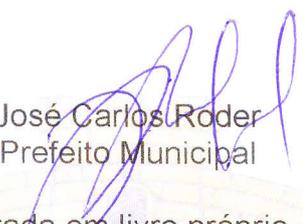
CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

corrente exercício, o item 14 no Departamento de Obras, correspondente a Construção de Poço Tubular Profundo e Implantação de Caixa D'Água.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em
12 de julho de 2004.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em
12 de julho de 2004.


Benedito Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria

OPERE ET EDUCATIONE
ORNAMENT ME PATRIE 1980